

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"



EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

O Vereador, que este subscreve, requer, respeitosamente, seja levada à consideração do Plenário a seguinte emenda à **LOA – Lei de Orçamentária Anual**, para o exercício de 2022, conforme segue:

Emenda n.º 11 **/2021:**

Acréscenta a aquisição de veículo automotor tipo van no programa de Aquisição de Veículo de Remoção da Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 06.0210.301.0223.1604 – aquisição de veículos remoção – emenda impositiva

Rubrica: 4.4.90.52.00.00.00

Valor acrescentado: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Reduz da Reserva de Contingência o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para serem destinados ao serviço público de saúde para a aquisição de um veículo automotor tipo van;

Órgão: 10 – Reserva de Contingências – Emendas Impositivas

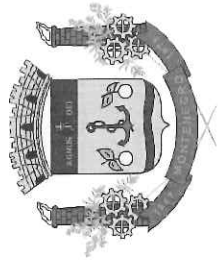
Dotação: 10.01.99.999.9999.9998

Rubrica: 9.9.99.99.00.00.00

Valor reduzido: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Justificativa: Considerando o Projeto de Lei nº 59/2021 do Executivo Municipal, que inclui orçamento impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, e tendo em vista o Art. 31 do referido Projeto de Lei Municipal, que determina que 0,6% (seis décimos por cento) do valor fixado para reserva de contingência deverá ser destinado a recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, esta emenda impositiva tem por finalidade viabilizar a aquisição de um veículo automotor tipo van para ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde para realização do traslado de pacientes dentro do Município e intermunicipal. Outrossim, cumpre destacar que a faixa de preço de uma van de boa qualidade não ultrapassa o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme pesquisa:

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 047/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 024/2019
EDITAL Nº 035/2019

1. Tabela com valores Médios e Redução mínima na fase de lances:

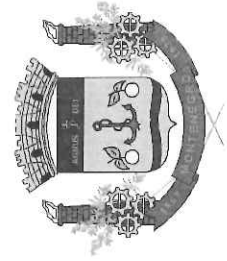
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	REDUÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	VEICULO DE TRANSPORTE SANITARIO, TIPO VAN 0 KM ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIENCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, CAPACIDADE DE 10 A 17 PASSAGEIROS, JA INCLUSO 01 (UM) CADEIRANTE MAIS MOTORISTA, AR CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISIVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMIDIA, PORTA PACOTE, PORTA LADO DIREITO PARA EMBAQUE E DESEMBARQUE COM PLATAFORMA ELEVATORIA VEICULAR ELETRONICA, JANELAS COM VIDROS MOVEIS COM GUARNICÃO, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODAS AS POLTRONAS, TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA, VIDRO VIGIA NA TRASEIRA, ILUMINACÃO INTERNA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS, MÍNIMO DE 3600 MM, MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 100 CV DE POTÊNCIA E MÍNIMO 75 LITROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA, CÂMBIO MANUAL, MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A DISCO, SUSPENSÃO DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA E SUSPENSÃO TRASEIRA TIPO EIXO TRANSVERSAL (BEAM), RODA TIPO RÍGIDA E MOLAS FEIXE DE LÂMINAS.	UN	02	1%	R\$ 190.000,00	R\$ 380.000,00
TOTAL:					R\$ 380.000,00	



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	PEUGEOT BOXER MINIBUS 15+1 PASSAGEIRO S 2.0L TURBO DIESEL MANUAL 2020/2021	80	R\$ 188.000,00	R\$ 15.040.000,00

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"



Sendo assim, a presente emenda atende o requisito imposto no Art. 31, §2º do Projeto de Lei já mencionado, uma vez que é possível que seja efetuada a compra do veículo com montante limite estabelecido pelo Vereador. De outra parte, da análise do orçamento, verificou-se que as dotações da Secretaria Municipal de Saúde são suficientes para manutenção da frota de veículos, razão pela qual fica dispensada a comprovação de recursos para manutenção do veículo, conforme exige o Art. 32, §1º, inc. V, letra "d" do Projeto de Lei. É notória a complexidade da situação da saúde pública em território nacional e municipal, bem como se compreende a sua evidente importância para uma comunidade, que utiliza do serviço em momentos delicados e em casos de emergência, motivos esses que fundamentam e indicam a relevância da compra do veículo pelo Executivo Municipal. A van será de grande utilidade, uma vez que irá aumentar a capacidade de pacientes que poderão ser transportados pela Secretaria, além de atribuir maior agilidade nos atendimentos.

Gabinete do Vereador Talis Ferreira, 26 de novembro de 2021.


Vereador Talis Ferreira
PP

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Talis Ferreira

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"